



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Licitações e Contratos	17
Autorização de Contratação Direta	17
Extrato	17
Ratificação	18
Homologação / Adjudicação	18
Aviso de Contratação Direta	18
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Pauta das Sessões	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2845, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, no âmbito do Município de Meridiano e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito do Poder Executivo do Município de Meridiano, será de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Sempre que qualquer referência, padrão, vencimento, remuneração, provento de aposentadoria ou pensão por morte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Meridiano, resultar em valor inferior ao salário mínimo vigente no País, o Poder Executivo promoverá o acréscimo necessário para assegurar o fiel cumprimento do disposto na Constituição Federal.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, considerados em seu valor global, garantindo-se que não sejam inferiores ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2846, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Piso Nacional do Magistério como medidas de incentivo e de valorização dos profissionais da educação, observadas as diretrizes da Lei Federal 11.738/2008 e Lei Municipal nº 060/2011.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011, que garante como retribuição pecuniária aos profissionais do magistério como medida de valorização, o piso nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que busca a valorização do Magistério, através do Piso;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 203, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o relatório final de fiscalização do exercício de 2023 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC004363.989.23 – Meta 6 PNE Educação Integral que determina que o Município deve adotar medidas de incentivo e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deva nortear-se pelos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008, e art. 82 e 83 da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011 que “Institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ministério Público da Educação Básica do Município de Meridiano” que garantem como retribuição pecuniária aos serviços prestados ao Município de Meridiano, piso salarial, e para jornadas de trabalho inferiores ao máximo de 40 horas semanais, proporcionalidade ao estabelecido como piso nacional de modo que não se pode falar em vencimentos abaixo do PISO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Piso Nacional aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, e a porcentagem deve ocorrer no patamar de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme estabelecido na recém Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Meridiano, 30 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOALINOTO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO CHEFE DE GABINETE

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 5 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)	Salário Base:	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
	3.847,80	%	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	3.847,80	4.040,19	4.155,62	4.271,06	4.386,49	4.501,93	4.617,36	4.732,79	4.848,23	4.963,66
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	3.944,00	4.141,19	4.259,51	4.377,83	4.496,15	4.614,47	4.732,79	4.851,11	4.969,43	5.087,75
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	4.040,19	4.242,20	4.363,41	4.484,61	4.605,82	4.727,02	4.848,23	4.969,43	5.090,64	5.211,85
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	4.136,39	4.343,20	4.467,30	4.591,39	4.715,48	4.839,57	4.963,66	5.087,75	5.211,85	5.335,94
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	4.232,58	4.444,21	4.571,19	4.698,16	4.825,14	4.952,12	5.079,10	5.206,07	5.333,05	5.460,03
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	4.328,78	4.545,21	4.675,08	4.804,94	4.934,80	5.064,67	5.194,53	5.324,39	5.454,26	5.584,12
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	4.424,97	4.646,22	4.778,97	4.911,72	5.044,47	5.177,21	5.309,96	5.442,71	5.575,46	5.708,21
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	4.521,17	4.747,22	4.882,86	5.018,49	5.154,13	5.289,76	5.425,40	5.561,03	5.696,67	5.832,30
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	4.617,36	4.848,23	4.986,75	5.125,27	5.263,79	5.402,31	5.540,83	5.679,35	5.817,87	5.956,39
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	4.713,56	4.949,23	5.090,64	5.232,05	5.373,45	5.514,86	5.656,27	5.797,67	5.939,08	6.080,49
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	4.809,75	5.050,24	5.194,53	5.338,82	5.483,12	5.627,41	5.771,70	5.915,99	6.060,29	6.204,58
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	4.905,95	5.151,24	5.298,42	5.445,60	5.592,78	5.739,96	5.887,13	6.034,31	6.181,49	6.328,67
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	5.002,14	5.252,25	5.402,31	5.552,38	5.702,44	5.852,50	6.002,57	6.152,63	6.302,70	6.452,76
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	5.098,34	5.353,25	5.506,20	5.659,15	5.812,10	5.965,05	6.118,00	6.270,95	6.423,90	6.576,85
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	5.194,53	5.454,26	5.610,09	5.765,93	5.921,76	6.077,60	6.233,44	6.389,27	6.545,11	6.700,94
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	5.290,73	5.555,26	5.713,98	5.872,70	6.031,43	6.190,15	6.348,87	6.507,59	6.666,31	6.825,04
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	5.386,92	5.656,27	5.817,87	5.979,48	6.141,09	6.302,70	6.464,30	6.625,91	6.787,52	6.949,13
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	5.483,12	5.757,27	5.921,76	6.086,26	6.250,75	6.415,24	6.579,74	6.744,23	6.908,72	7.073,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 6 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

Salário Base:	%	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
		0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%	29%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	4.309,54	4.525,02	4.654,30	4.783,59	4.912,88	5.042,16	5.171,45	5.300,73	5.430,02	5.559,31
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	4.417,28	4.638,14	4.770,66	4.903,18	5.035,70	5.168,22	5.300,73	5.433,25	5.565,77	5.698,29
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	4.525,02	4.751,27	4.887,02	5.022,77	5.158,52	5.294,27	5.430,02	5.565,77	5.701,52	5.837,27
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	4.632,76	4.864,39	5.003,38	5.142,36	5.281,34	5.420,32	5.559,31	5.698,29	5.837,27	5.976,25
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	4.740,49	4.977,52	5.119,73	5.261,95	5.404,16	5.546,38	5.688,59	5.830,81	5.973,02	6.115,24
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	4.848,23	5.090,64	5.236,09	5.381,54	5.526,99	5.672,43	5.817,88	5.963,33	6.108,77	6.254,22
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	4.955,97	5.203,77	5.352,45	5.501,13	5.649,81	5.798,49	5.947,17	6.095,84	6.244,52	6.393,20
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	5.063,71	5.316,89	5.468,81	5.620,72	5.772,63	5.924,54	6.076,45	6.228,36	6.380,27	6.532,19
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	5.171,45	5.430,02	5.585,16	5.740,31	5.895,45	6.050,59	6.205,74	6.360,88	6.516,02	6.671,17
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	5.279,19	5.543,15	5.701,52	5.859,90	6.018,27	6.176,65	6.335,02	6.493,40	6.651,77	6.810,15
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	5.386,93	5.656,27	5.817,88	5.979,49	6.141,09	6.302,70	6.464,31	6.625,92	6.787,53	6.949,13
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	5.494,66	5.769,40	5.934,24	6.099,08	6.263,92	6.428,76	6.593,60	6.758,44	6.923,28	7.088,12
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	5.602,40	5.882,52	6.050,59	6.218,67	6.386,74	6.554,81	6.722,88	6.890,95	7.059,03	7.227,10
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	5.710,14	5.995,65	6.166,95	6.338,26	6.509,56	6.680,86	6.852,17	7.023,47	7.194,78	7.366,08
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	5.817,88	6.108,77	6.283,31	6.457,85	6.632,38	6.806,92	6.981,45	7.155,99	7.330,53	7.505,06
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	5.925,62	6.221,90	6.399,67	6.577,44	6.755,20	6.932,97	7.110,74	7.288,51	7.466,28	7.644,05
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	6.033,36	6.335,02	6.516,02	6.697,03	6.878,03	7.059,03	7.240,03	7.421,03	7.602,03	7.783,03
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	6.141,09	6.448,15	6.632,38	6.816,61	7.000,85	7.185,08	7.369,31	7.553,55	7.737,78	7.922,01

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 7 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

Salário Base:	EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)										
	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos	
5.002,14	0%	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%	29%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	5.002,14	5.252,25	5.402,31	5.552,38	5.702,44	5.852,50	6.002,57	6.152,63	6.302,70	6.452,76
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	5.127,19	5.383,55	5.537,37	5.691,18	5.845,00	5.998,82	6.152,63	6.306,45	6.460,26	6.614,08
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	5.252,25	5.514,86	5.672,43	5.829,99	5.987,56	6.145,13	6.302,70	6.460,26	6.617,83	6.775,40
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	5.377,30	5.646,17	5.807,48	5.968,80	6.130,12	6.291,44	6.452,76	6.614,08	6.775,40	6.936,72
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	5.502,35	5.777,47	5.942,54	6.107,61	6.272,68	6.437,75	6.602,82	6.767,90	6.932,97	7.098,04
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	5.627,41	5.908,78	6.077,60	6.246,42	6.415,24	6.584,07	6.752,89	6.921,71	7.090,53	7.259,36
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	5.752,46	6.040,08	6.212,66	6.385,23	6.557,81	6.730,38	6.902,95	7.075,53	7.248,10	7.420,67
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	5.877,51	6.171,39	6.347,72	6.524,04	6.700,37	6.876,69	7.053,02	7.229,34	7.405,67	7.581,99
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	6.002,57	6.302,70	6.482,77	6.662,85	6.842,93	7.023,00	7.203,08	7.383,16	7.563,24	7.743,31
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	6.127,62	6.434,00	6.617,83	6.801,66	6.985,49	7.169,32	7.353,15	7.536,97	7.720,80	7.904,63
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	6.252,68	6.565,31	6.752,89	6.940,47	7.128,05	7.315,63	7.503,21	7.690,79	7.878,37	8.065,95
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	6.377,73	6.696,61	6.887,95	7.079,28	7.270,61	7.461,94	7.653,27	7.844,61	8.035,94	8.227,27
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	6.502,78	6.827,92	7.023,00	7.218,09	7.413,17	7.608,25	7.803,34	7.998,42	8.193,51	8.388,59
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	6.627,84	6.959,23	7.158,06	7.356,90	7.555,73	7.754,57	7.953,40	8.152,24	8.351,07	8.549,91
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	6.752,89	7.090,53	7.293,12	7.495,71	7.698,29	7.900,88	8.103,47	8.306,05	8.508,64	8.711,23
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	6.877,94	7.221,84	7.428,18	7.634,52	7.840,85	8.047,19	8.253,53	8.459,87	8.666,21	8.872,55
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	7.003,00	7.353,15	7.563,24	7.773,33	7.983,42	8.193,51	8.403,60	8.613,69	8.823,77	9.033,86
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	7.128,05	7.484,45	7.698,29	7.912,13	8.125,98	8.339,82	8.553,66	8.767,50	8.981,34	9.195,18

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 8 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

Salário Base:	%	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
		0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%	29%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	5.579,31	5.858,28	6.025,65	6.193,03	6.360,41	6.527,79	6.695,17	6.862,55	7.029,93	7.197,31
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	5.718,79	6.004,73	6.176,30	6.347,86	6.519,42	6.690,99	6.862,55	7.034,12	7.205,68	7.377,24
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	5.858,28	6.151,19	6.326,94	6.502,69	6.678,43	6.854,18	7.029,93	7.205,68	7.381,43	7.557,18
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	5.997,76	6.297,65	6.477,58	6.657,51	6.837,44	7.017,38	7.197,31	7.377,24	7.557,18	7.737,11
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	6.137,24	6.444,10	6.628,22	6.812,34	6.996,45	7.180,57	7.364,69	7.548,81	7.732,92	7.917,04
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	6.276,72	6.590,56	6.778,86	6.967,16	7.155,47	7.343,77	7.532,07	7.720,37	7.908,67	8.096,97
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	6.416,21	6.737,02	6.929,50	7.121,99	7.314,48	7.506,96	7.699,45	7.891,93	8.084,42	8.276,91
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	6.555,69	6.883,47	7.080,14	7.276,82	7.473,49	7.670,16	7.866,83	8.063,50	8.260,17	8.456,84
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	6.695,17	7.029,93	7.230,79	7.431,64	7.632,50	7.833,35	8.034,21	8.235,06	8.435,92	8.636,77
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	6.834,65	7.176,39	7.381,43	7.586,47	7.791,51	7.996,55	8.201,59	8.406,63	8.611,66	8.816,70
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	6.974,14	7.322,84	7.532,07	7.741,29	7.950,52	8.159,74	8.368,97	8.578,19	8.787,41	8.996,64
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	7.113,62	7.469,30	7.682,71	7.896,12	8.109,53	8.322,94	8.536,34	8.749,75	8.963,16	9.176,57
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	7.253,10	7.615,76	7.833,35	8.050,94	8.268,54	8.486,13	8.703,72	8.921,32	9.138,91	9.356,50
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	7.392,59	7.762,22	7.983,99	8.205,77	8.427,55	8.649,33	8.871,10	9.092,88	9.314,66	9.536,44
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	7.532,07	7.908,67	8.134,63	8.360,60	8.586,56	8.812,52	9.038,48	9.264,44	9.490,41	9.716,37
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	7.671,55	8.055,13	8.285,28	8.515,42	8.745,57	8.975,71	9.205,86	9.436,01	9.666,15	9.896,30
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	7.811,03	8.201,59	8.435,92	8.670,25	8.904,58	9.138,91	9.373,24	9.607,57	9.841,90	10.076,23
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	7.950,52	8.348,04	8.586,56	8.825,07	9.063,59	9.302,10	9.540,62	9.779,14	10.017,65	10.256,17

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 9 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)	Salário Base:	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
	3.078,24	%	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	3.078,24	3.232,15	3.324,50	3.416,85	3.509,19	3.601,54	3.693,89	3.786,24	3.878,58	3.970,93
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	3.155,20	3.312,96	3.407,61	3.502,27	3.596,92	3.691,58	3.786,24	3.880,89	3.975,55	4.070,20
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	3.232,15	3.393,76	3.490,72	3.587,69	3.684,65	3.781,62	3.878,58	3.975,55	4.072,51	4.169,48
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	3.309,11	3.474,56	3.573,84	3.673,11	3.772,38	3.871,66	3.970,93	4.070,20	4.169,48	4.268,75
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	3.386,06	3.555,37	3.656,95	3.758,53	3.860,11	3.961,69	4.063,28	4.164,86	4.266,44	4.368,02
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	3.463,02	3.636,17	3.740,06	3.843,95	3.947,84	4.051,73	4.155,62	4.259,51	4.363,41	4.467,30
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	3.539,98	3.716,97	3.823,17	3.929,37	4.035,57	4.141,77	4.247,97	4.354,17	4.460,37	4.566,57
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	3.616,93	3.797,78	3.906,29	4.014,79	4.123,30	4.231,81	4.340,32	4.448,83	4.557,33	4.665,84
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	3.693,89	3.878,58	3.989,40	4.100,22	4.211,03	4.321,85	4.432,67	4.543,48	4.654,30	4.765,12
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	3.770,84	3.959,39	4.072,51	4.185,64	4.298,76	4.411,89	4.525,01	4.638,14	4.751,26	4.864,39
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	3.847,80	4.040,19	4.155,62	4.271,06	4.386,49	4.501,93	4.617,36	4.732,79	4.848,23	4.963,66
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	3.924,76	4.120,99	4.238,74	4.356,48	4.474,22	4.591,96	4.709,71	4.827,45	4.945,19	5.062,94
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	4.001,71	4.201,80	4.321,85	4.441,90	4.561,95	4.682,00	4.802,05	4.922,11	5.042,16	5.162,21
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	4.078,67	4.282,60	4.404,96	4.527,32	4.649,68	4.772,04	4.894,40	5.016,76	5.139,12	5.261,48
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	4.155,62	4.363,41	4.488,07	4.612,74	4.737,41	4.862,08	4.986,75	5.111,42	5.236,09	5.360,75
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	4.232,58	4.444,21	4.571,19	4.698,16	4.825,14	4.952,12	5.079,10	5.206,07	5.333,05	5.460,03
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	4.309,54	4.525,01	4.654,30	4.783,58	4.912,87	5.042,16	5.171,44	5.300,73	5.430,02	5.559,30
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	4.386,49	4.605,82	4.737,41	4.869,01	5.000,60	5.132,20	5.263,79	5.395,39	5.526,98	5.658,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 10 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)	Salário Base:	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
	3.447,63	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%	29%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	3.447,63	3.620,01	3.723,44	3.826,87	3.930,30	4.033,73	4.137,16	4.240,58	4.344,01	4.447,44
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	3.533,82	3.710,51	3.816,53	3.922,54	4.028,56	4.134,57	4.240,58	4.346,60	4.452,61	4.558,63
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	3.620,01	3.801,01	3.909,61	4.018,21	4.126,81	4.235,41	4.344,01	4.452,61	4.561,21	4.669,81
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	3.706,20	3.891,51	4.002,70	4.113,88	4.225,07	4.336,26	4.447,44	4.558,63	4.669,81	4.781,00
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	3.792,39	3.982,01	4.095,78	4.209,56	4.323,33	4.437,10	4.550,87	4.664,64	4.778,42	4.892,19
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	3.878,58	4.072,51	4.188,87	4.305,23	4.421,59	4.537,94	4.654,30	4.770,66	4.887,02	5.003,37
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	3.964,77	4.163,01	4.281,96	4.400,90	4.519,84	4.638,79	4.757,73	4.876,67	4.995,62	5.114,56
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	4.050,97	4.253,51	4.375,04	4.496,57	4.618,10	4.739,63	4.861,16	4.982,69	5.104,22	5.225,75
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	4.137,16	4.344,01	4.468,13	4.592,24	4.716,36	4.840,47	4.964,59	5.088,70	5.212,82	5.336,93
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	4.223,35	4.434,51	4.561,21	4.687,91	4.814,62	4.941,32	5.068,02	5.194,72	5.321,42	5.448,12
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	4.309,54	4.525,01	4.654,30	4.783,59	4.912,87	5.042,16	5.171,45	5.300,73	5.430,02	5.559,30
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	4.395,73	4.615,51	4.747,39	4.879,26	5.011,13	5.143,00	5.274,87	5.406,75	5.538,62	5.670,49
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	4.481,92	4.706,01	4.840,47	4.974,93	5.109,39	5.243,85	5.378,30	5.512,76	5.647,22	5.781,68
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	4.568,11	4.796,52	4.933,56	5.070,60	5.207,65	5.344,69	5.481,73	5.618,77	5.755,82	5.892,86
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	4.654,30	4.887,02	5.026,64	5.166,27	5.305,90	5.445,53	5.585,16	5.724,79	5.864,42	6.004,05
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	4.740,49	4.977,52	5.119,73	5.261,95	5.404,16	5.546,37	5.688,59	5.830,80	5.973,02	6.115,23
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	4.826,68	5.068,02	5.212,82	5.357,62	5.502,42	5.647,22	5.792,02	5.936,82	6.081,62	6.226,42
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	4.912,87	5.158,52	5.305,90	5.453,29	5.600,67	5.748,06	5.895,45	6.042,83	6.190,22	6.337,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 11 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)	Salário Base:	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
	4.001,71	%	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	4.001,71	4.201,80	4.321,85	4.441,90	4.561,95	4.682,00	4.802,05	4.922,10	5.042,15	5.162,21
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	4.101,75	4.306,84	4.429,89	4.552,95	4.676,00	4.799,05	4.922,10	5.045,16	5.168,21	5.291,26
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	4.201,80	4.411,89	4.537,94	4.663,99	4.790,05	4.916,10	5.042,15	5.168,21	5.294,26	5.420,32
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	4.301,84	4.516,93	4.645,99	4.775,04	4.904,10	5.033,15	5.162,21	5.291,26	5.420,32	5.549,37
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	4.401,88	4.621,98	4.754,03	4.886,09	5.018,14	5.150,20	5.282,26	5.414,31	5.546,37	5.678,43
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	4.501,92	4.727,02	4.862,08	4.997,14	5.132,19	5.267,25	5.402,31	5.537,37	5.672,42	5.807,48
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	4.601,97	4.832,06	4.970,12	5.108,18	5.246,24	5.384,30	5.522,36	5.660,42	5.798,48	5.936,54
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	4.702,01	4.937,11	5.078,17	5.219,23	5.360,29	5.501,35	5.642,41	5.783,47	5.924,53	6.065,59
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	4.802,05	5.042,15	5.186,22	5.330,28	5.474,34	5.618,40	5.762,46	5.906,52	6.050,59	6.194,65
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	4.902,09	5.147,20	5.294,26	5.441,33	5.588,39	5.735,45	5.882,51	6.029,58	6.176,64	6.323,70
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	5.002,14	5.252,24	5.402,31	5.552,37	5.702,44	5.852,50	6.002,57	6.152,63	6.302,69	6.452,76
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	5.102,18	5.357,29	5.510,35	5.663,42	5.816,49	5.969,55	6.122,62	6.275,68	6.428,75	6.581,81
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	5.202,22	5.462,33	5.618,40	5.774,47	5.930,53	6.086,60	6.242,67	6.398,73	6.554,80	6.710,87
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	5.302,27	5.567,38	5.726,45	5.885,51	6.044,58	6.203,65	6.362,72	6.521,79	6.680,85	6.839,92
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	5.402,31	5.672,42	5.834,49	5.996,56	6.158,63	6.320,70	6.482,77	6.644,84	6.806,91	6.968,98
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	5.502,35	5.777,47	5.942,54	6.107,61	6.272,68	6.437,75	6.602,82	6.767,89	6.932,96	7.098,03
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	5.602,39	5.882,51	6.050,59	6.218,66	6.386,73	6.554,80	6.722,87	6.890,94	7.059,02	7.227,09
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	5.702,44	5.987,56	6.158,63	6.329,70	6.500,78	6.671,85	6.842,92	7.014,00	7.185,07	7.356,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 12 de 21

EVOLUÇÃO POR ANOS TRABALHADOS (TRIENIO)

EVOLUÇÃO FAIXA (CURSOS)	Salário Base:	A - 3 anos	B - 6 anos	C - 9 anos	D - 12 anos	E - 15 anos	F - 18 anos	G - 21 anos	H - 24 anos	I - 27 anos	J - 30 anos
	4.463,45	0%	5%	8%	11%	14%	17%	20%	23%	26%	29%
1 (0,0% - Até 119hs)	0,00%	4.463,45	4.686,62	4.820,53	4.954,43	5.088,33	5.222,24	5.356,14	5.490,04	5.623,95	5.757,85
2 (2,5% + 120hs)	2,50%	4.575,04	4.803,79	4.941,04	5.078,29	5.215,54	5.352,79	5.490,04	5.627,29	5.764,55	5.901,80
3 (2,5% + 120hs)	5,00%	4.686,62	4.920,95	5.061,55	5.202,15	5.342,75	5.483,35	5.623,95	5.764,55	5.905,14	6.045,74
4 (2,5% + 120hs)	7,50%	4.798,21	5.038,12	5.182,07	5.326,01	5.469,96	5.613,90	5.757,85	5.901,80	6.045,74	6.189,69
5 (2,5% + 120hs)	10,00%	4.909,80	5.155,28	5.302,58	5.449,87	5.597,17	5.744,46	5.891,75	6.039,05	6.186,34	6.333,64
6 (2,5% + 120hs)	12,50%	5.021,38	5.272,45	5.423,09	5.573,73	5.724,37	5.875,02	6.025,66	6.176,30	6.326,94	6.477,58
7 (2,5% + 120hs)	15,00%	5.132,97	5.389,62	5.543,60	5.697,59	5.851,58	6.005,57	6.159,56	6.313,55	6.467,54	6.621,53
8 (2,5% + 120hs)	17,50%	5.244,55	5.506,78	5.664,12	5.821,45	5.978,79	6.136,13	6.293,46	6.450,80	6.608,14	6.765,47
9 (2,5% + 120hs)	20,00%	5.356,14	5.623,95	5.784,63	5.945,32	6.106,00	6.266,68	6.427,37	6.588,05	6.748,74	6.909,42
10 (2,5% + 120hs)	22,50%	5.467,73	5.741,11	5.905,14	6.069,18	6.233,21	6.397,24	6.561,27	6.725,30	6.889,34	7.053,37
11 (2,5% + 120hs)	25,00%	5.579,31	5.858,28	6.025,66	6.193,04	6.360,42	6.527,80	6.695,18	6.862,55	7.029,93	7.197,31
12 (2,5% + 120hs)	27,50%	5.690,90	5.975,44	6.146,17	6.316,90	6.487,62	6.658,35	6.829,08	6.999,81	7.170,53	7.341,26
13 (2,5% + 120hs)	30,00%	5.802,49	6.092,61	6.266,68	6.440,76	6.614,83	6.788,91	6.962,98	7.137,06	7.311,13	7.485,21
14 (2,5% + 120hs)	32,50%	5.914,07	6.209,77	6.387,20	6.564,62	6.742,04	6.919,46	7.096,89	7.274,31	7.451,73	7.629,15
15 (2,5% + 120hs)	35,00%	6.025,66	6.326,94	6.507,71	6.688,48	6.869,25	7.050,02	7.230,79	7.411,56	7.592,33	7.773,10
16 (2,5% + 120hs)	37,50%	6.137,24	6.444,11	6.628,22	6.812,34	6.996,46	7.180,58	7.364,69	7.548,81	7.732,93	7.917,04
17 (2,5% + 120hs)	40,00%	6.248,83	6.561,27	6.748,74	6.936,20	7.123,67	7.311,13	7.498,60	7.686,06	7.873,53	8.060,99
18 (2,5% + 120hs)	42,50%	6.360,42	6.678,44	6.869,25	7.060,06	7.250,87	7.441,69	7.632,50	7.823,31	8.014,12	8.204,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2847, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre critérios de organização do trabalho pedagógico e do atendimento aos alunos, dos professores da Rede Municipal de Ensino de Meridiano.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Meridiano/SP, assegura a valorização dos docentes, bem como a organização da jornada de trabalho, contemplando atividades com alunos e atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.095, de 03 de junho de 2015, dispõe sobre alterações na estrutura funcional e na organização da carreira do magistério municipal, reafirmando a necessidade de normatização da carga horária docente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 203, de 09 de dezembro de 2021, atualiza dispositivos do Plano de Carreira do Magistério Municipal, reforçando os princípios da valorização profissional, do planejamento pedagógico e da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus artigos 61, 62 e 67, que asseguram aos profissionais da educação a formação continuada, bem como tempo destinado ao planejamento, estudos e avaliação, como parte integrante da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Meridiano, a distribuição da carga horária docente entre atividades com alunos e atividades de trabalho pedagógico, de forma a garantir o cumprimento da legislação vigente e a melhoria da qualidade do ensino público;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Art. 1º - Os integrantes da classe de docentes e classe de suporte pedagógico estão sujeitos a carga horária semanal de acordo com as tabelas:

Profissionais do magistério - Cargo	Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente	Carga Horário Total
Professor de Educação Infantil	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula
Professor de Educação Básica - I	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula

Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente
10 a 12 horas/aulas	2	0
13 a 17 horas/aulas	2	1
18 a 22 horas/aulas	2	2
23 a 27 horas/aulas	2	3
28 a 32 horas/aulas	3	3
33 a 40 horas/aulas	3	4

§ 1º - Das 8 horas de trabalho pedagógico de Professor de Educação Básica - I, **2 horas serão cumpridas de forma coletiva**, com supervisão do coordenador pedagógico, das 15h00 às 17h00, às segundas-feiras.

§ 2º - Das 8 horas de trabalho pedagógico de Professor de Educação Infantil, **2 horas serão cumpridas de forma coletiva**, com supervisão do coordenador pedagógico, das 15:30 às 17:30hs, às segundas-feiras.

§ 3º - As horas de trabalho de ampliação de jornada (oficinas curriculares) serão constituídas de horas em atividades com alunos e horas de trabalho pedagógico nas escolas, na proporção 2 por 1.

Art. 2º - A Secretaria da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe no presente Decreto.

Art. 3º - Caberá à unidade escolar organizar-se para o cumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo de vencimentos dos profissionais do magistério, especialmente nos casos de acúmulo de cargos, devendo dar ciência ao Secretário Municipal de Educação quanto às adequações realizadas.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rua João Nascimento Costa, nº 1845, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000

www.meridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Rua João Nascimento Costa, nº 1845, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 16 de 21

Portarias

PORTARIA Nº 021/2026, 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa os servidores efetivos para as funções de Gestor e de Responsável Técnico de Convênio.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **IGOR BASAGLIA PIETRO**, Tesoureiro, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP339119, e o servidor efetivo **FERNANDO AUGUSTO SUZUKI**, engenheiro civil, devidamente habilitado, inscrito no CREA/SP sob nº 50*****606, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 108/2023, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 022/2026, 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa os servidores efetivos para as funções de Gestor e de Responsável Técnico de Convênio.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **IGOR BASAGLIA PIETRO**, Tesoureiro, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP339119, e o servidor efetivo **AUGUSTO CAETANO DE SOUZA**, engenheiro civil, devidamente habilitado, inscrito no CREA/SP sob nº 50*****80, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre instauração de Sindicância e da outras providências).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

I. CONSIDERANDO a denúncia formalizada junto à Ouvidoria Municipal em face da pessoa jurídica ***** Ltda., noticiando possíveis irregularidades graves no âmbito administrativo, com reflexos em eventual responsabilidade civil, administrativa e penal;

II. CONSIDERANDO que os fatos relatados encontram-se acompanhados de robusto arcabouço documental, demandando análise técnica minuciosa e aprofundada por parte da Administração Pública;

III. CONSIDERANDO o teor do Despacho-Ofício expedido no âmbito do Inquérito Civil nº 0264.0001110/2022, por determinação da Exma. Sra. Dra. Laila Honain Pagliuso, 2ª Promotora de Justiça de Fernandópolis/SP, o qual requisita informações atualizadas acerca:

IV. CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade administrativa, a segurança jurídica e o erário municipal, até que haja esclarecimento definitivo dos fatos;

a) do andamento da sindicância administrativa instaurada para apuração das denúncias envolvendo o contrato firmado com a empresa ***** Ltda.;

b) do número do procedimento administrativo e da fase em que se encontra;

c) bem como cronograma detalhado e atualizado para a conclusão das obras de adequação da **Unidade Básica de Saúde - UBS**;

d) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que em tese ferem os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº061, de 18 de janeiro de 2011, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer à tona a veracidade dos acontecimentos.

RESOLVE:

I. Fica INSTAURADA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 17 de 21

com a finalidade de apurar, de forma ampla e detalhada, os fatos noticiados na denúncia formalizada em face da empresa ***** Ltda., especialmente no que se refere à execução contratual e às obras de adequação da Unidade Básica de Saúde - UBS e demais contratos.

II. A sindicância deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, devendo ser conduzida por comissão regularmente designada em ato próprio.

III. Determina-se que sejam prestadas, no prazo legal, todas as informações solicitadas pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo**, no âmbito do **Inquérito Civil nº 0264.0001110/2022**, inclusive quanto:

ao número do procedimento administrativo instaurado;
à fase em que se encontra a sindicância;
ao cronograma atualizado para conclusão das obras da UBS.

IV. Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **Lilian Cristina Fazan**, RG: 24.***.***-X, **Rosângela Medeiros de Santana Rocha** RG: 25.***.***-X, **Maiara Cambras Mazzini**, RG: 44.***.***-5, sob a Presidência da primeira, para o respectivo mister.

V. A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

VI. Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

VII. Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva do denunciado e demais pessoas que poderão esclarecer os fatos, solicitando informações junto ao Setor de Recursos Humanos sobre eventuais comportamentos transgressivos do investigado, principalmente se há advertências em desfavor do mesmo, bem como o mesmo encontra-se em estágio probatório.

VIII. Junte-se ao procedimento o Relatório de Ocorrências informando os fatos e solicitando providências.

IX. Encaminhe-se cópia da denúncia e do ato de abertura da sindicância ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, tendo em vista a notícia de possível prática de ilícito, sem prejuízo do regular prosseguimento da apuração na esfera administrativa.

Município de Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 009/2026

Dispensa de Licitação nº. 004/2026

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2605/2023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA DO GOLFO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, em favor da empresa **L K V CASTELAN EVENTOS- CNPJ 32.605.472/0001-64**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Meridiano (SP), 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Trombini & Trombini Sociedade de Advogados

CNPJ Nº 18.664.004/0001-30

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Advocatícios altamente especializados, de natureza singular e estratégica-institucional, imprescindíveis para o atendimento de demanda jurídica complexa e de elevado interesse público.

MODALIDADE: "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.III, da Lei Federal nº 14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ASSINATURA: 30/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: L K V Castelan Eventos

Objeto: Contratação para o fornecimento e serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 18 de 21

instalação de placas para sinalização da Rota Turística do Golfo Rio São José dos Dourados, localizados no Município de Meridiano-SP.

Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 30/01/2026 a 30/07/2026.

Data da Assinatura: 30/01/2026.

Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Ratificação

- MUNICÍPIO DE MERIDIANO -

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -

PROCESSO: 004/2026 **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 001/2026 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR E ESTRATÉGICA-INSTITUCIONAL, IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA JURÍDICA COMPLEXA E DE ELEVADO INTERESSE PÚBLICO", com a seguinte empresa: TROMBINI & TROMBINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita sob o nº CNPJ Nº 18.664.004/0001-30, com suporte legal no Art. 74, inc.III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Município de Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo Art. 74, inc.III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 004/2026, no qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR E ESTRATÉGICA-INSTITUCIONAL, IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA JURÍDICA COMPLEXA E DE ELEVADO INTERESSE PÚBLICO", por intermédio da empresa TROMBINI & TROMBINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita sob o nº CNPJ Nº 18.664.004/0001-30, **ADJUDICANDO** a seu favor, com valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Município de Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 008/2026 - DISPENSA Nº 003/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **02/02/2026**, às **17h00min** do dia **05/02/2026**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: **06/02/2026**, às **08h00min**.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 19 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 02/02/2026 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Leitura e Votação de Ata de Sessão Anterior:

- Ata Eletrônica da 20ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura. Abertura: 15 de Dezembro de 2025;

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Requerimento nº 1 de 2026 Processo: - Autor: Edivan Tonelote	REQUERE-SE que a Mesa Diretora oficie ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-se informações referentes as providências adotadas em relação às Indicações nº 001/2023 e nº 055/2023, que tratam da extinção do desconto previdenciário incidente sobre aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.	Destinado ao Expediente
2 - Indicação nº 1 de 2026 Processo: - Autores: Agnaldo R. da Silva Jr., Cleomar Gonçalves, Daiane Moreira, Edevair Silva, Júnio Dias	INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que adote as providências necessárias para a edição de projeto de lei que viabilize o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 226 que preve a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, observados os limites legais e fiscais aplicáveis	Destinado ao Expediente
3 - Indicação nº 2 de 2026 Processo: - Autor: Rui Barbosa	Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, que sejam adotadas medidas urgentes para a regularização, reforma e sinalização das lixeiras instaladas nos pontos da zona rural do Município	Destinado ao Expediente
4 - Indicação nº 3 de 2026 Processo: - Autor: Edevair Silva	Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a substituição dos bancos de espera (longarinas) da UBS de	Destinado ao Expediente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 30/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 20 de 21



Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Meridiano por bancos/longarinas almofadadas	
5 - Indicação nº 4 de 2026 Processo: - Autor: Rafael Tavares	Indica ao Senhor Prefeito Municipal a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS de Meridiano com o nome de "Benedita Alexandre de Freitas"	Destinado ao Expediente
6 - Indicação nº 5 de 2026 Processo: - Autores: Rafael Tavares, Edivan Tonelote, Rui Barbosa, Victor Almeida	Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja denominado o Paço Municipal com o nome de "Irceu Fagundes" em homenagem ao ex-Prefeito desta cidade.	Destinado ao Expediente
7 - Indicação nº 6 de 2026 Processo: - Autor: Rui Barbosa	INDICA que sejam realizados estudos técnicos, administrativos, jurídicos e financeiros com a finalidade de analisar e atender às demandas já apresentadas pelos servidores municipais, no que se refere à equiparação salarial entre os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, especificamente nos cargos de Escrivão e Serviços Gerais.	Destinado ao Expediente
8 - Indicação nº 7 de 2026 Processo: - Autor: Júnio Dias	INDICA ao Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, que seja realizada, além das podas tradicionais das árvores efetuadas de forma habitual no Município, também a seja realizada a poda/remoção dos galhos inferiores, popularmente conhecida como "poda das saias das árvores", especialmente nas vias públicas, esquinas e cruzamentos da cidade, com o objetivo de proporcionar melhor visibilidade, segurança e fluidez no tráfego de veículos e pedestres.	Destinado ao Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Veto nº 1 de 2025 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025, Autógrafo nº. 1674/2025.	Destinado para a Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e dá outras providências.	Destinado para a Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2026 Processo: - Autor: Mesa Diretora - MD	Concede revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores da Câmara Municipal de Meridiano.	Destinado para a Ordem do Dia
4 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2026 Processo: -	Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI no Município	Destinado para a Ordem do Dia

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 30/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2014A

Página 21 de 21

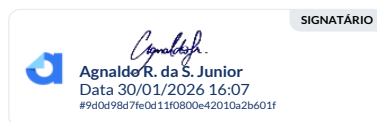


Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 1ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	de Meridiano/SP, e dá outras providências.	
5 - Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Institui o Plano Municipal de Turismo e dá outras providências.	Destinado para a Ordem do Dia
6 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor do Meio Ambiente.	Destinado para a Ordem do Dia
7 - Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação orçamentária no setor de Vias Públicas.	Destinado para a Ordem do Dia
8 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Ensino Fundamental e do Setor de Educação Infantil.	Destinado para a Ordem do Dia
9 - Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.984,46 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação orçamentária no setor de Fundo Municipal de Saúde.	Destinado para a Ordem do Dia
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.630,84 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Ensino Fundamental.	Destinado para a Ordem do Dia



Agnaldo R. da Silva Jr.
Presidente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 30/01/2026



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3d49-07bf-6713-ca9f-77



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 2014A, ano XII, veiculado em 30 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO (CPF ***126598**) em 30/01/2026 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3d49-07bf-6713-ca9f-77>